



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

Processo Administrativo Licitatório nº 042.2025

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e sonorização para as sedes do CFTA. O sistema de áudio e vídeo para comunicação, inclui além de projetores, telas de projeção, microfones, placas de áudio, câmeras sistema de som e headsets.

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme artigo 6º e inciso XXIII da Lei 14.133/2021, o Termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação,
- j) adequação orçamentária;

Sendo um dos documentos essenciais para esta contratação, passamos a considerar.

1. OBJETO E NECESSIDADE

1.1. O serviço envolve a aquisição de produtos novos audiovisuais para estruturar o CFTA em sua comunicação, tornando o ambiente físico ou virtual equipado para boa compreensão de todos. O projeto de sonorização foi elaborado pelo departamento de T.I. do CFTA.

1.2. O objeto contempla equipamentos de som e imagem para as duas sedes do CFTA, operacional e administrativa.

1.2.1. Os equipamentos serão utilizados em um “ponto de encontro”, de realização e concretização de trabalhos, assuntos a se decidir, que envolvem tomada de decisões sobre avanços ou mudança de rota. Esse objeto contribui para o crescimento e transparência do CFTA. O auditório dispõe de no máximo 57 (cinquenta e sete) pessoas sentadas.

1.2.2. Abaixo detalha-se os produtos de audiovisual:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

PROJETO VIDEO CONFRENCIA SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO REFERÊNCIA	AMBIENTE	QTD. Mínima	AMOSTRA
1	Projeto Full HD com 3LCD, zoom óptico, conexão HDMI, Wi-Fi (2.4GHz/5GHz), RJ45, brilho > 4.000 lúmens, projeção > 100" OU SIMILAR	Marca: Epson. Modelo: V11H978021. OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR EM POA E SEDE ADMINISTRATIVA	3	N.A.
2	Tela de projeção retrátil elétrica, 100", acionamento por controle remoto, fixação em parede ou teto. 220V ou bivolt.	Marca: multi Modelo: AC350 OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR EM POA E SEDE ADMINISTRATIVA	3	N.A.
3	Sistema de som com 300W RMS ou mais, 4 caixas ou superior, equalizador 3 vias, HDMI, Bluetooth, Modo Voz, controle remoto	Marca: Frahm Modelo: slim 4500 OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR	2	N.A.
4	Microfone bluetooth omnidirecional, captação 360º, alcance de 8m, bateria >10h, botão mute	Marca: intelbras Modelo: CAP200 OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR	1	N.A.
5	Microfone sem fio UHF com receptor LRX, cabo P10, conexão balanceada, alcance >50m	Marca: LESON Modelo: LS920 OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR	1	N.A.
6	Placa de áudio com 2+ entradas e saídas, alimentação phantom, conexão USB	Marca: M-audio Modelo: M track SOLO OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR	1	N.A.
7	Câmera Full HD com zoom óptico, conexão USB, plug & play, alimentação 220V ou bivolt	Marca: Hikvision Modelo: ds-u102 OU SIMILAR	SALA REUNIÃO PRESIDENTE E AUDITORIO 6 ANDAR	2	N.A.
8	Webcam com suporte monitor	Marca: logitech Modelo: 960-001280 OU SIMILAR	Sala Gerencia Técnica, gerencia operacional, reunião 6º andar, reunião sala 1 e 2	5	N.A.
9	Webcam com suporte de mesa	Marca: logitech Modelo: BCC950 OU SIMILAR	Sala Presidente, reunião 3	2	N.A.
10	MICROFONE	Marca: cmteck Modelo: CM-003 OU SIMILAR	reunião 6º andar, reunião sala 1, reunião 2, reunião 3 e sala presidente	5	N.A.
11	HEADSET COM MICROFONE EMBUTIDO	Marca: RED DRAGON Modelo: Zeus X Marca: RAZER Modelo: Kraken X Lite Marca: JBL Modelo: JBLQTUM100M2BLK OU SIMILAR	TODOS OS SETORES DO CFTA	100	Obrigatório
Prazo de entrega do objeto após emissão da A P – Autorização de Pedido			Até 10 (dez) dias úteis		
Endereço da sede operacional:			Centro Empresarial Farrapos, na Rua Doutor Barros Cassal, nº 180, 5º e 6º andar, bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90035-901.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

	Horário: De segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11:30 min e das 13:00h às 17:00h.
Endereço da sede administrativa:	SBS Quadra 1 - Bloco K - Lote 29 - Ed. Seguradoras - 11º andar, SALA 1101 A 1114, Brasília/DF - CEP: 70093-900. Horário: De segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11:30 min e das 13:00h às 17:00h.

1.2.3. É imprescindível que os equipamentos possuam compatibilidade e integração plena entre suas interfaces de conexão, de modo a garantir comunicação eficiente e contínua entre os dispositivos, evitando incompatibilidades operacionais — como a impossibilidade de projeção de imagem pela ausência de conexão adequada entre o projetor e a tela de projeção.

1.2.3.1. Foi realizado um estudo para que todos os equipamentos sejam ligados ao notebook: nosso equipamento possui 3 conexões USB, uma p2 e um HDMI. Sendo assim o sistema de vídeo conferência será ligado da seguinte forma. Projetor via HDMI, câmera via USB, placa de áudio via USB e sistema de som via p2.

1.2.3.2. Marcas referenciais: Toda as referências de marcas/fornecedores de equipamentos são unicamente para caracterizar referência de qualidade dos produtos, podendo o licitante fornecer equipamento similar, com características comprovadamente equivalentes ou superiores ao produto especificado.

1.2.4. Os equipamentos serão instalados no auditório e na sala Presidencial, localizada no 5º andar na sede operacional. Já na sede administrativa será utilizado na sala de reuniões, Presidência, auditório ou onde se fizer necessário, considerando que os bens podem ser facilmente transportados e realocados.

1.2.5. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, caso contrário ocorrerá a desclassificação.

- 1.3. Os produtos serão entregues nas sedes do CFTA, conforme tabela do item 1.2.2. e por se tratar de duas sedes, a disputa deverá ser realizada por lotes distintos. Os equipamentos serão utilizados em ambiente privado, ou seja, não aberto ao público. Atenderá as necessidades internas do Conselho.
- 1.4. Não serão aceitos produtos usados, contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações fornecidas como base de qualidade do desejo e legislação vigente.
- 1.5. Para formalizar obrigações e resultado final da licitação, as partes assinarão ata de registro de preço e se tratando apenas de fornecimento, o contrato poderá ser dispensado, podendo ser substituído por uma AP – Autorização de Pedido, que abordará o fornecimento único e o Termo de Garantia será exigido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

- 1.6. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas e a compra se mostrou viável. Além disso, não há qualquer contrato ou ata vigente sobre o objeto em questão o que exige novo processo de aquisição/contratação.

2.1.1. Considerando que mesmo com bom manuseio e manutenção, bens se deterioram ao decorrer do tempo. Sendo assim, também é preciso levar em consideração treinamento dos agentes do CFTA e designar pessoas com o mínimo conhecimento para manuseá-los. Se necessário treinamentos devem ser oportunizados.

2.2. A CONTRATANTE se constitui numa autarquia federal, a teor do art. 1º da Lei Federal nº 13.639/2018, a presente contratação, decorrente do processo licitatório nº 20/2023, na ausência de regulamento próprio, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, princípios que regem a prestação do serviço público.

2.3. Empreitada por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será necessária divisão de lotes visando a ampla participação, de acordo com o ANEXO I deste TR e conforme modelo de proposta comercial.

2.4. O fornecedor escolhido deverá observar e fornecer objeto de acordo com normas brasileiras de padronização e qualidade, vez que a qualidade e a segurança dos produtos são fundamentais para proteger os consumidores e garantir a conformidade com as regulamentações legais. tais como:

2.4.1. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: Aplica-se a laboratórios que testam e calibram equipamentos — importante para atestar a qualidade de desempenho dos equipamentos adquiridos por meio de certificações reconhecidas;

2.4.2. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão Garante a segurança nas instalações dos equipamentos que dependem de alimentação elétrica, como projetores, sistemas de som e telas motorizadas;

2.4.3. ABNT NBR 15100:2004 – Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletrônicos. Especifica requisitos de segurança elétrica para equipamentos audiovisuais de uso profissional e institucional;

2.4.4. ABNT NBR IEC 60065:2009 – Equipamentos de áudio, vídeo e similares Define exigências de segurança para equipamentos eletrônicos, protegendo contra riscos de choque elétrico, aquecimento e outros;

2.4.5. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Segurança da informação Relacionada à infraestrutura de TI e transmissão de dados, é importante em ambientes com videoconferência e gravação de reuniões, mesmo que não diretamente ao hardware.

3. EXPECTATIVAS A CURTO E A LONGO PRAZO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

3.1. Expectativas a curto prazo:

- a) Criar um sistema de áudio e vídeo que permita a realização de apresentações, reuniões e transmissões de forma clara e profissional, trazendo assim, melhoria imediata na qualidade das reuniões e eventos internos, com som e imagem mais nítidos e recursos modernos;
- b) Apoio a eventos institucionais, como reuniões de diretoria, conselhos, seminários e capacitações com maior profissionalismo;
- c) Facilitação da comunicação híbrida, permitindo integração eficiente entre servidores presenciais e remotos;
- d) Redução de improvisos e falhas técnicas, com equipamentos específicos e compatíveis;
- e) Atendimento a exigências legais e normativas, como acessibilidade e transparência na gestão pública;
- f) Aprimoramento da imagem institucional, com estrutura mais moderna para recepção de autoridades, parceiros e público externo;
- g) Integração de tecnologias para gravação e transmissão, possibilitando registrar reuniões e disponibilizá-las posteriormente.

3.2. Expectativas a longo prazo:

- a) Otimização de recursos públicos, com menor necessidade de locação de equipamentos ou contratação de terceiros;
- b) Valorização do patrimônio tecnológico da autarquia, com aquisição de bens duráveis e compatíveis entre si;
- c) Fortalecimento da governança e transparência, com estrutura tecnológica que permita maior registro e disseminação de informações públicas;
- d) Consolidação de um centro de referência institucional, com ambiente adequado para reuniões estratégicas e atividades formativas;
- e) Adoção de práticas sustentáveis, ao reduzir deslocamentos presenciais e promover uso racional de tecnologias;
- f) Ampliação do alcance institucional, com possibilidade de transmissões ao vivo e participação remota em eventos nacionais e/ou internacionais.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A aquisição se dará por lotes variados e valores unitários por item. O fornecedor escolhido será aquele que ofertar melhor valor e que mantenha o padrão e qualidade das marcas referenciais, e objetivando a ampla disputa. Os serviços ora propostos devem ser realizados por pessoal capacitado e de equipamentos e materiais adequados, justificando a contratação da prestadora de serviço para a execução dos serviços.

4.2. O julgamento será objetivo e será considerado o menor valor total global por lote, composto pelo valor unitário vezes a quantidade estimada. Baseado nos Princípios Administrativos, tendo como empreitada por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A proposta de preços a ser apresentada pelos fornecedores, deverá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

4.2.2.1. Possuir a marca e o fabricante do produto, sem a possibilidade de colocar apenas a expressão “similar” ou “conforme edital”;

4.2.2. Caso o fornecedor entenda que possua produto de qualidade semelhante ou superior, a CONTRATANTE receberá o produto, porém realizará análise da sua qualidade mediante teste da amostra enviada. Este poderá ser recusado caso não o fornecedor tenha alegado algo irreal e deverá providenciar novo produto, porém, desta vez, conforme as marcas sugeridas em edital, se for o caso, conforme previsto no Acórdão-TCU nº 2.300/2007-Plenário;

4.2.2.1. Não será exigido amostra para todos os itens, considerando que as marcas referenciais servem de padrão de qualidade.

4.2.3. Indicar o valor unitário e total de cada item que compõem o lote e o valor total da proposta por lote, que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, entre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

4.2.3.1. Este Conselho homologará **apenas valores iguais ou inferiores do estimado, expostos na proposta** deste edital por item. A estimativa total mínima desta contratação, somando todos os lotes é aproximadamente de R\$ 208.321,1800 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos). Todavia, por se tratar de registro de preços, poderá haver variação, considerando que este valor se refere às quantidades mínimas e consequentemente ao valor total global da Licitação.

4.2.4. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado.

4.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e na proposta comercial.

4.3. O fornecimento será realizado conforme AP – Autorização de Pedido e o pedido deverá ser entregue em um único momento, sem motivos para entregas parciais. Para as futuras entregas será emitido nova AP com novo pedido, conforme Ata de Registro de Preços.

4.4. A empresa vencedora deverá apresentar documentação para habilitação jurídica, técnica através de atestado, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, de acordo com o edital, baseada no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4.1. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Nas dependências da CONTRATADA, conforme endereços indicados na planilha do item 1.2.2. e conforme AP – Autorização de Pedido.

5.2. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Inicialmente não foi identificado nenhuma adequação necessária no ambiente para a execução contratual.

5.4. O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Mediante recusa do fiscal, a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade e diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. O produto deverá ser entregue juntamente com nota fiscal, contendo o número do contrato ou instrumento substituto celebrado, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

6. PRAZOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

5.1. Prazos conforme estabelecido na planilha do item 1.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O presente objeto a ser contratado é considerado bem comum, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, que define como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

6.2. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

6.3. Mediante aquisições realizadas na mesma rubrica, objetivando a legalidade e proteção dos cofres públicos, este objeto será adquirido através de licitação pública, pelo procedimento auxiliar SRP – Sistema de Registro de Preços.

6.3.1. Este procedimento apresenta vantagens na contratação, tais como:

- **Eficiência:** Reduz o tempo e custos dos processos de licitação;
- **Economia:** Permite a negociação de preços mais vantajosos devido à maior quantidade a ser adquirida;
- **Centralização:** Facilita a contratação de bens e serviços das sedes regionais do CFTA, promovendo a padronização e a economia de escala;
- **Transparência:** O SRP permite a transparência na definição dos preços, pois os preços registrados são públicos e podem ser consultados por qualquer interessado.

6.3.2. Neste sentido a Lei 14.133/2021 esclarece no artigo 82:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

- a) Fornecer equipamentos novos e de acordo com o projeto do CFTA. O fornecedor, deve cumprir qualidade e prazo estipulado neste TR e posteriores instrumentos celebrados;
- b) Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal contratual e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos, não deixando o erro se perdurar;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- j) Manter funcionário que atenda o CFTA e conheça as particularidades do objeto e sua execução, que receba os chamados, pedidos e assessorie o CFTA no decorrer da prestação contratual, se houver;
- k) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, por meio de ocorrência, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- l) NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da CONTRATADA, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

o) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

q) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

r) Utilizar profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança do Conselho;

t) Não contratar qualquer empregado do CFTA para execução do contrato decorrente desta licitação;

u) Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Os itens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade e sem inadequação de conteúdo, a fim de garantir sua integridade;

v) Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fiscalizar o contrato ao controlar prazos fixados em edital e contrato celebrado, receber a entrega do serviço por etapas e conferir com o realizado, atestar os serviços e recebê-los provisoriamente e definitivamente, bem como receber a nota fiscal, conferir os valores cobrados e igualitários à ata de registro de preços e solicitar o empenho e pagamento dos pedidos;

b) Designar preposto (que provavelmente será o fiscal) para manter e ser contato direto com o CONTRATADO;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente TR, permitindo o acesso dos profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

da CONTRATADA às suas dependências, sempre que for necessário, o que inclui prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste contrato;

- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Controlar, organizar e estar presente nas reuniões agendadas virtualmente e treinamentos realizados pela CONTRATADA, em qualquer esfera;
- g) Permitir acesso às dependências do CFTA, se necessário;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitido a subcontratação parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, neste caso permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A CONTRATANTE realizará pagamentos apenas em nome da empresa CONTRATADA.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CFTA é reservado o direito de fiscalizar a execução, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

- c) Tomar a decisão juntamente com a diretoria em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CFTA;
- f) A Autarquia e a contratada desenvolverão em conjunto agendamento de reuniões e atividades, em virtude da necessidade de envolvimento de vários servidores da Autarquia, almejando amenizar a concorrência que existirá entre estas atividades e os compromissos e responsabilidades que estes possuem no desempenho das suas funções devido aos cargos em que estão lotados. Esta tarefa será intermediada pelo fiscal contratual;
- g) Executar mensalmente a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato;

12.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização, comissões ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. Na sede administrativa, localizada em Brasília/DF, este contrato será fiscalizado por Alexsandro Moreira, do setor de T.I., que possui endereço eletrônico: ti@cfta.org.br

12.7. Em caso de celebração contratual, o gestor contratual será a funcionária Simone F. Silva, cujo endereço eletrônico é compras3@cfta.org.br

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. De acordo com o artigo 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido o pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento será realizado mensalmente após a prestação do serviço e recebimento da nota fiscal em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota fiscal/fatura.

13.1.1. Caso o pagamento seja devolvido ou não seja efetuado por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será disponibilizado para pagamento, contados da data de efetiva correção da irregularidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

13.1.2. No campo para descrição na nota fiscal a CONTRATADA deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

13.2. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

13.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF;

13.4. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação vigente.

13.4.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao CONTRATANTE dentro do próprio mês da prestação, deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: financeiro2@cfta.org.br, devendo ser confirmada a entrega da correspondência eletrônica.

13.7. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratado somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros. Qualquer dispêndio financeiro para solução de questões vinculadas ao presente contrato, as despesas correrão por conta da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o abatimento no valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à CONTRATADA.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transação bancária para pagamento.

13.9. O CFTA é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.8. As quantidades máximas indicadas na ata poderão ser alteradas mediante prévia concordância e interesse da empresa FORNECEDORA, o que será formalizado por meio de revisão da ata.

14.9. Na hipótese de prorrogação da ata vigente será utilizado saldo residual.

14.10. A ata de registro de preços poderá ser revista, ainda, em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou em razão de alteração dos demais ajustes previstos neste instrumento, cabendo ao CFTA promover as devidas negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

14.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.12. Será permitido o registro de fornecedores a título de CADASTRO RESERVA. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observarão quanto apurado na pesquisa de preços, conforme artigo 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

14.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 14.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.13.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
- 14.13.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o cancelamento da Ata;

14.14. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (a) por razão de interesse público ou (b) a pedido do fornecedor.

14.16. Os contratos firmados decorrentes das Atas de Registro de Preços, ainda que a formalização se dê por meio de instrumento hábil, as alterações obedecerão ao previsto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme artigos 34 e 35 do Decreto no 11.462/2023.

14.17. O CFTA não irá permitir a participação de demais órgãos e entidades nesta contratação via SRP.

14.18. Demais questões pertinentes serão descritas na própria ata de registro de preços e/ou no respectivo instrumento vinculativo.

14.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2025 e correrá à conta de:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos
Centro de Custo: 02.01.50 - PROJETO - Reestruturação da Nova Sede

15.2. Sempre que a vigência do contrato ou ata ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período respectivo.

16. GARANTIA CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

16.7. Para esta aquisição não será solicitado garantia contratual, considerando que as obrigações iniciais se liquidam com a entrega total e posterior pagamento, perpetuando apenas a obrigação da garantia do objeto.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1. A garantia dos produtos, baseado em pesquisa mercadológica será de minimamente 12 (doze) meses.

17.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O CFTA poderá aplicar sanções à FORNECEDORA, garantido o contraditório.

18.1.1. Das infrações:

18.1.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.1.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.1.3. efetuar cobranças abusivas ou injustificadas ao CFTA;

18.1.1.4. efetuar cobranças que estejam em desacordo com o mercado, seja quanto à sua incidência, seja quanto ao valor cobrado;

18.1.1.5. durante a execução da ata, propor ajustes de preços que caracterizem superfaturamento;

18.1.1.6. causar grave dano ao CFTA ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por ação ou omissão;

18.1.1.7. praticar fraudes ou quaisquer ilícitos face ao CFTA;

18.1.1.8. comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

18.1.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 durante a execução contratual.

18.2. Das sanções:

18.2.1. O cometimento de qualquer das infrações discriminadas, a FORNECEDORA ficará sujeita, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

- 18.2.1.1. Advertência;
- 18.2.1.2. Multa;
- 18.2.1.3. Rescisão contratual;
- 18.2.1.4. Suspensão ou impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.2.2. A advertência pedagógica será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CFTA, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

18.2.3. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021. Na ocorrência de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega da coisa, será aplicada multa moratória por dia de atraso no quantum de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do pedido realizado, cujo limite será de 15 (quinze) dias.

18.2.4. A multa, quando compensatória, será de 10% até 30%, com percentuais calculados sobre o valor do pedido realizado, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

18.2.5. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

18.2.6. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade pelos danos causados ao CFTA.

18.3. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pelo CFTA e, excepcionalmente, serão pagas em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa.

18.5. Para aplicação das penalidades, será adotado o seguinte procedimento:

18.5.1. Verificada a ocorrência da infração, o fiscal/gestor do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação à CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que está, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

18.5.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento.

18.5.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito de se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da parte será registrada nos autos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação se dará em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

19.1.1. Todas as informações da organização obtidas pela CONTRATADA durante a realização das atividades do projeto, como especificação, funcionamento, desempenho, estrutura organizacional e outras, são qualificadas pela licitante como confidenciais, sigilosas e não serão divulgadas em hipótese nenhuma, salvo haja uma autorização da organização. Estas informações serão descartadas no final do projeto, momento em que todos os documentos gerados durante o mesmo serão entregues à organização, porque se tornam ativos organizacionais e comprobatórios do processo de adequação a LGPD.

19.2. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Aos casos omissos serão aplicadas as melhores soluções, observada a legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos correlatos e suas atualizações.

20. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Em consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre CONTRATANTE e a CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

20.2. As partes devem zelar pela sustentabilidade, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021 acatando orientações e boas práticas disseminadas pelo Governo.

20.2.1. O fornecedor escolhido deverá entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

(Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

20.3. A Instrução Normativa SEGES nº 01/2019 orienta a administração pública a considerar o ciclo de vida nas decisões de compra, como parte do processo de governança das aquisições.

20.3.1. Considerar o ciclo de vida útil desses equipamentos garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e responsável, evitando compras que exijam reposição ou manutenção excessiva em curto prazo. Além disso, considerar a durabilidade dos equipamentos permite que a instituição projete reposições futuras de forma planejada, sem impactos orçamentários emergenciais.

20.3.2. Este Conselho opta em adquirir equipamentos novos e modernos, considerando que:

- a) **Compatibilidade tecnológica:** Equipamentos atualizados possuem melhores integrações com plataformas de videoconferência, redes corporativas, softwares e demais dispositivos, evitando incompatibilidades técnicas.
- b) **Maior segurança da informação:** Produtos atualizados vêm com firmware recente e suporte a protocolos modernos de segurança, essencial para preservar dados institucionais em transmissões e reuniões online.
- c) **Melhor desempenho e qualidade técnica:** Tecnologias recentes oferecem recursos avançados, como som com cancelamento de ruído, imagem em alta definição, conectividade sem fio, entre outros, que aumentam a eficácia do uso.
- d) **Atualização normativa e legal:** Muitos equipamentos novos já são fabricados em conformidade com normas de acessibilidade, sustentabilidade e eficiência energética, contribuindo com as diretrizes da administração pública federal, o que poderá atender a necessidade deste Conselho por maior tempo.
- e) **Descontinuidade de modelos antigos:** Produtos defasados tendem a sair de linha, dificultando o acesso a peças de reposição e suporte técnico autorizado. Assim, o barato no momento da compra pode sair mais caro posteriormente na falta de manutenção ou até mesmo ocasionar nova compra.
- f) **Imagem institucional e credibilidade:** O uso de tecnologia ultrapassada pode transmitir uma imagem de obsolescência e despreparo. Equipamentos modernos reforçam a imagem de inovação e competência da autarquia.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2025.

Alexsandro Moreira
Analista de T.I. - CFTA
(assinado digitalmente)